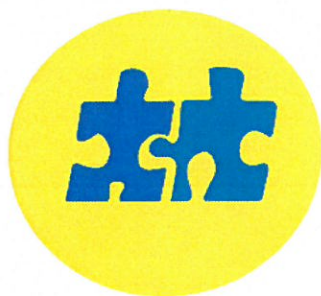


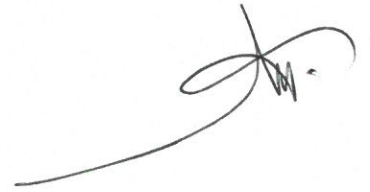


RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR

OUTUBRO 2025



**CENTRO
BALMAR**



Índice

Enquadramento.....	3
Metodologia.....	4
Avaliação dos Resultados.....	6
Riscos elevados/muito frequentes e resultados da monitorização intercalar das medidas de prevenção propostas.....	6
Matriz.....	7
Divulgação.....	12



Enquadramento

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, o Centro Balmar implementou um Programa de Cumprimento Normativo (PCN) que integra o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC), o Código de Conduta, o Programa de Formação e o Canal de Denúncias — instrumentos fundamentais para a prevenção, deteção e mitigação de práticas de corrupção e infrações conexas.

Em abril de 2025, foi elaborado o Relatório de Avaliação Anual, destinado a aferir a eficácia das medidas preventivas e corretivas constantes da Matriz de Risco, tendo-se verificado um nível de eficácia de 100%.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, as entidades abrangidas devem elaborar, até outubro de cada ano, um Relatório de Avaliação Intercalar, destinado a analisar a execução e eficácia das medidas aplicáveis aos riscos classificados como elevados ou máximos, previstos no PPRCIC como ações a implementar a partir de abril de 2025.

O presente Relatório de Avaliação Intercalar incide, assim, sobre a verificação da eficácia das medidas implementadas até setembro de 2025, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC.

Como decorre do Guia n.º 1/2023 do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), “a *avaliação dos PPR, designadamente das medidas preventivas neles previstas, é um elemento fundamental para que as entidades ou organizações percebam se estão a*



dinamizar adequadamente as medidas preventivas adotadas e se elas estão a revelar capacidade para evitar a ocorrência dos riscos que motivaram a sua adoção”.

Metodologia

A preparação e redação do Relatório de Avaliação Intercalar foi conduzida pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), em articulação com a respetiva equipa de trabalho, enquanto estrutura responsável pela definição, execução e monitorização das medidas de mitigação dos riscos de gestão, designadamente daqueles relacionados com a prevenção da corrupção e das infrações conexas.

Neste contexto, procedeu-se à auscultação sistemática das diferentes áreas funcionais da Instituição, com vista à recolha de informação atualizada sobre o grau de execução e eficácia das medidas de mitigação associadas aos riscos identificados na Matriz de Risco com classificação elevada ou máxima. Este processo permitiu assegurar uma análise rigorosa, sustentada e participada, garantindo que a avaliação reflete a realidade operacional e o estado de cumprimento das medidas previstas no PPR.

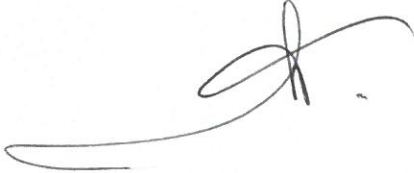
No que respeita à metodologia de classificação dos riscos de grau elevado (nível 3), a avaliação baseou-se em duas variáveis fundamentais:

- Probabilidade de Ocorrência (PO) – corresponde à frequência ou à possibilidade estimada de o risco se materializar, considerando o histórico, o contexto e a vulnerabilidade dos processos;

- Impacto Previsível (IP) – representa o impacto potencial das infrações ou irregularidades na organização, seja ao nível operacional, reputacional, financeiro ou legal.

A combinação destas variáveis permite determinar o grau de risco, segundo uma escala infra, que pondera o equilíbrio entre a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível, orientando assim a priorização das medidas preventivas e de controlo a adotar.

		Probabilidade de Ocorrência (PO)		
		BAIXO 1	MÉDIO 2	ALTO 3
Impacto Previsível (IP)	BAIXO 1	Mínimo	Fraco	Moderado
	MÉDIO 2	Fraco	Moderado	Elevado
	ALTO 3	Moderado	Elevado	Máximo



Avaliação dos Resultados

Riscos elevados/muito frequentes e resultados da monitorização intercalar das medidas de prevenção propostas

A identificação dos riscos graduados com nível de risco elevado ou máximo realizou-se com o envolvimento do RCN, equipa de trabalho e responsáveis de área que reportaram o nível de execução de cada uma das medidas identificadas.

Num total de 34 riscos identificados na matriz de risco do PPR, nove (9) riscos foram caraterizados com mínimo/fraco, dezassete (17) caraterizados com moderado e oito (8) caraterizados com elevado/máximo.

Os riscos classificados com elevado/máximo foram objeto de caracterização detalhada, com identificação das novas medidas de prevenção previstas a implementar e a avaliação da sua eficácia, conforme se apresenta no quadro seguinte:

Área	Atividades	Fator	G R	Medidas corretivas/preventivas a implementar (a partir de abril 25)	Responsável	Eficácia das medidas	Observações
Administrativa	Controlar as transferências e pagamentos de familiares e clientes Selecionar fornecedores alimentares Organizar e finalizar o mapa de participações	Abuso de informação privilegiada ou manipulação de mercado (partilha de informação confidencial e sigilosa)		RGPD Reforçar a formação/ações de sensibilização sobre o RGPD, Canal de Denúncia e Ética Profissional	Direção Técnica	Não foram realizadas	Foi impossível colocar em prática as medidas pré-definidas por falta de tempo, por sobrecarga de trabalho e por escassez de recursos humanos (entre outros) Prevê-se implementar as referidas medidas durante o primeiro trimestre de 2026.
		Peculato (apropriação em proveito próprio ou de terceiro, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel que lhe tenha sido entregue, esteja em sua posse ou seja acessível em razão das suas funções) - bens, equipamento e materiais da				Não foram realizadas	Foi impossível colocar em prática as medidas pré-definidas por falta de tempo, por sobrecarga de trabalho e por escassez de recursos humanos (entre outros) Prevê-se implementar as referidas medidas durante o primeiro trimestre de 2026.

[illegible]

Não foram realizadas

Foi impossível colocar em prática as medidas pré-definidas por falta de tempo, por sobrecarga de trabalho e por escassez de recursos humanos (entre outros)

Prevê-se implementar as referidas medidas durante o primeiro

Não foram realizadas

Operacional I (Colaboradores)	Todas as atividades	materiais da Instituição, colegas e utentes Peculato (apropriação em proveito próprio ou de terceiro, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel que lhe tenha sido entregue, esteja em sua posse ou seja acessível em razão das suas funções) - bens, equipamento e materiais da Instituição, colegas e utentes				trimestre de 2026.
						Foi impossível colocar em prática as medidas pré-definidas por falta de tempo, por sobrecarga de trabalho e por escassez de recursos humanos (entre outros) Prevê-se implementar as referidas medidas durante o primeiro trimestre de 2026.
Técnica	Todas as atividades	Abuso de poder (abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções)				Foi impossível colocar em prática as medidas pré-definidas por falta de tempo, por sobrecarga de trabalho e por escassez de recursos humanos (entre outros) Prevê-se implementar as referidas medidas durante o primeiro
						Não foram realizadas

					trimestre de 2026.
					Foi impossível colocar em prática as medidas pré-definidas por falta de tempo, por sobrecarga de trabalho e por escassez de recursos humanos (entre outros) Prevê-se implementar as referidas medidas durante o primeiro trimestre de 2026.
					Foi impossível colocar em prática as medidas pré-definidas por falta de tempo, por sobrecarga de trabalho e por escassez de recursos humanos (entre outros) Prevê-se implementar as referidas medidas durante o primeiro trimestre de 2026.

Divulgação

Decorre do artigo 6º, n. 6 e 7, do RGPC que o Relatório de Avaliação Intercalar, após aprovação pelo Conselho de Administração, deve ser comunicado, para conhecimento ao Mecanismo Nacional Anticorrupção que, de acordo com o artigo 6º, n.º 9, do RGPC, a comunicação dever-se-á realizar através da plataforma eletrónica gerida pelo MENAC.

Caso a plataforma não se encontre disponível dentro do prazo legal previsto no n.º 7 do aludido artigo, o presente relatório será enviado para o endereço eletrónico indicado pelo MENAC.

Por último, o Relatório de Avaliação Intercalar é, ainda, objeto de publicitação, aos trabalhadores, através da afixação em zonas estratégicas da instituição, ficando disponível um exemplar na receção e no site institucional do Centro Balmar.

Este relatório encontra-se aprovado pelo Conselho de Administração, conforme Ata nº 87/2025 realizada em 11 / 11 /2025 .

Marmeleira, 13 de novembro de 2025



(O Presidente do Conselho de Administração)